

LEI ORDINÁRIA Nº 455

de 16 de março de 1969

**Autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Municipal na
Fazenda Entre Rios, neste Município.**

*Prefeito Municipal de Camapuã, o Sr. Pedro Catarino da Costa, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei.*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Municipal na
Fazenda Entre Rios, situada neste Município.*

Art. 2º.. *A verba para cobrir as despesas decorrentes da presente lei,
será por conta da dotação específica do Orçamento Financeiro para o
Exercício de 1969.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Camapuã, 16 de março de 1969.

Pedro Catarino da Costa

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 455/1969 - 16 de março de 1969

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em